

ESTADO DE GOIAS

PODER EXECUTIVO - CÓRREGO DO OURO

PROCESSO ADM.: 1027/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ANO DE 2026. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE N°079/2026.

PARECER JURÍDICO

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ANO DE 2026. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE N°079/2026. do município de CÓRREGO DO OURO , na importância global de 53.199,96 (cinquenta e três mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II

Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ANO DE 2026. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE N°079/2026. do município de CÓRREGO DO OURO .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CÓRREGO DO OURO, 20/02/2026

LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA

Registro Profissional OAB/GO 49.609